

CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº:	058/2025
INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG
DATA HORARIO DA	Data: 14/08/2025
SESSÃO:	Hora: 09:00h
	A presente licitação tem como objeto a Locação de ônibus na forma SOS, sem
	condutor e sem monitor, para o transporte escolar em substituição dos
OBJETO /	ônibus do Município em eventuais necessidades e locação de veículo com
JUSTIFICATIVA:	condutor para o transporte de alunos matriculados na APAE Curvelo/MG,
	conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do
	objeto, parte integrante do presente Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
LOCAL DA SESSÃO	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Prédio da Prefeitura Municipal,
PUBLICA:	com sede na Praça Sao Sebastiao, 440, Centro, Morro da Garça/MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA.
PREGOEIRA	Debora Estefania Oliveira Ferreira Faria Cruz
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá	ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.morrodagarca.mg.gov.br a partir da data de sua publicação;

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Celular (38) 9 9966-6142 e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _	
Página nº	

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 LEI 14.133/2021

O Município de MORRO DA GARÇA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.695.040/0001-06, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 14 de agosto de 2025, às 09:00h, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2025 — para Locação de ônibus na forma SOS, sem condutor e monitor, para o transporte escolar em substituição dos ônibus do Município em eventuais necessidades e locação de veículo com condutor para o transporte de alunos matriculados na APAE Curvelo/MG, Menor Preço por Item.

Data: 14 de agosto de 2025

Hora: 09h00 (Horário de Brasília-DF)

Local: Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a locação de ônibus na forma SOS, sem condutor e monitor, para o transporte escolar em substituição dos ônibus do Município em eventuais necessidades e locação de veículo com condutor para o transporte de alunos matriculados na APAE Curvelo/MG, conforme especificados no Anexo I — Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3609/2024 e demais legislações pertinentes ao objeto.
- 2.2. A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº 019/2025.
- 2.3. <u>A utilização da forma presencial no presente Pregão</u> se justifica tendo em vista que o artigo 186 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de MORRO DA GARÇA Minas Gerais, se adequarem à forma eletrônica:

"Art. 186. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 18 desta Lei;"

2.3.1. A Lei 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 18 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- 2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município Praça São Sebastião, 440, centro, Morro Da Garça/MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.
- 2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por "e-mail" ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em "pendrive" no endereço acima estipulado.
- 2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: www.morrodagarca.mg.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Pregoeira possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.
- 2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.
- 2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

APÊNDICE DO ANEXO I. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II. PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO IV. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VII. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VIII. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IX. MINUTA DO CONTRATO

3. LOCAL E DATA

A licitação será realizada **no dia 14 de agosto de 2025, às 09:00h**, no endereço Praça São Sebastião, 440, centro, Prédio da Prefeitura, Sala de Licitação, Morro da Garça/MG.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4. AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _	
Página nº	

- 4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- 4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021).
- 4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Morro Da Garça/MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.
- 4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.
- 4.7. É vedada a participação de empresas:
- 4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
- 4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.7.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
- 4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Morro da Garça/MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
- 4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à pregoeira e seus auxiliares:



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO III (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR POR FORA DOS ENVELOPES);
- b) Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES)
- b.1) A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
- c) Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI.
- d) Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope
- B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA- MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA-MG PRESENCIAL Nº 019/2025

- 5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- 5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
- 5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.
- 5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;
- 5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade, sob sua responsabilidade pessoal.
- 5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;
- 5.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _	
Página nº	

apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

- 5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 5.10. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:
- 6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via digitada, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pela Pregoeira ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.
- 6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:
- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF). telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de execução do serviço.
- 6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.
- 6.1.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do serviço; preço unitário do km e total.
- 6.1.5. O Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos e horários da prestação dos serviços, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;
- 6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.
- a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:



Pregoeiro (a) _	
Página nº	

- a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários do quilômetro rodado;
- a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.
- c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.
- 6.2.1. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.
- 6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 6.4. Deverá constar na proposta ou em anexo a ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. <u>A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.</u>
- 6.6. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.
- 6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.
- 6.9. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- 6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.12. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) **Ato constitutivo** Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _	
Página nº	

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- e) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis deverão ser registrados na entidade competente, assinado pelo contador responsável, conforme determina os artigos 1.080 e 1.081 do Código Civil.
- b.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.
- b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- b.3) Serão aceitos, para fins de habilitação, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou no órgão de registro equivalente, conforme a legislação aplicável à natureza jurídica da empresa.
- b.4) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC são indispensáveis.
- b.5). Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.
- b.6). Análise contábil financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)

SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

- b.7) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).
- b.8) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- b.9) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário**. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade;

7.6. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO X DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VI.
- c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o município de Morro da Garça-MG conforme modelo do ANEXO VII.
- 7.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.
- 7.7. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.
- 7.10. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- 8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.
- 9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.6. É admitido somente um representante por proponente.
- 9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- 9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- 10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 10.1.A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.
- 10.2.A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 10.3.A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 10.4. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).
- 10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.
- 10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

- 11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.
- 11.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 11.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _	
Página nº	

- 11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas. 11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 12.1.Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
- 12.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _	
Página nº	

- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 13.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciandose com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 13.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão aa Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 13.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.
- 13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 13.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:
- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
- d) Na ocorrência de empate dentre as licitantes para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando- se pelo autor da proposta classificada de maior valor.
- 13.6. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 13.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 13.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 13.8.1. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- 13.8.2. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.
- 13.8.3. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.8.4. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.
- 13.8.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.
- 13.8.6. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 13.8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 13.8.8. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 13.8.9. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 13.8.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 13.8.11. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pela autoridade superior à(s) licitante(s) vencedora(s), bem como homologação do processo pela autoridade superior. (inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021.
- 14.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.
- 14.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- 14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 14.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1.O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Morro da Garça/MG, no site oficial da Prefeitura.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a autoridade competente adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora; (inciso IV, do art. 71 da lei 14.133/21).
- 16.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;
- 16.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

16.4. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no quadro de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

17. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 17.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria demandantes A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá prestar os serviços de transporte escolar, da melhor forma a atender às necessidades do Município;
- 17.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o detalhamento das rotas, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo e horário estabelecido.
- 17.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, será de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 17.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 17.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro	(a)
Página nº	

- 17.6. O Município de MORRO DA GARÇA/MG através da Secretaria Municipal de Educação adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do contrato:
- a) Emitirá Ordem de Serviços para os serviços solicitados, conforme a rota, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar os serviços dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite dos km rodados. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- 17.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços será fiscalizada pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.
- 17.8. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.07.01.12.361.0009.2086.3.3.90.39.00 Ficha 339
- 18.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 19.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como combustível, pneus, manutenção do veículo, monitor, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 19.3. Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.
- 19.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.
- 19.5. A Nota Fiscal emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 19.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.
- 19.7. Na hipótese prevista no subitem 18.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 19.8. Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;



Pregoeiro (a)	
Página nº	

- 20. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
- 20.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei e neste instrumento contratual compete à contratada:
- 20.1.1. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços de transporte e tratamento, incineração e/ou destinação final ora contratado;
- 20.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação de serviços;
- 20.1.3. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos decorrentes de leis Trabalhistas, Sociais relativas ao seu pessoal e a este contrato, além de responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos fiscais, Estaduais, Federais e Municipais inerentes a esse contrato.
- 20.1.4. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste procedimento de dispensa.
- 20.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dando causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 20.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;
- 201.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique.
- 20.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.
- 20.1.9. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), e demais termos prescritos no presente Contrato.
- 20.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 20.1.11. A atuação da comissão fiscalizadora do Contratante não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- 20.2. Estar disponível todos os dias (dia útil ou não), pois a grande maioria dos eventos ocorre geralmente nos finais de semanas.
- 20.3. Ter condições, em caso de necessidade, de prestar os serviços com mais de um veículo;
- 20.4. Ter disponibilidade de pernoitar nos destinos dos eventos, caso necessário, tendo em vista que em algumas situações estes ocorrem por mais de um dia.



Pregoeiro (a)	
Página nº	

- 20.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.
- 20.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo município.
- 20.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços objeto deste Pregão.
- 20.8. Arcar com todas as despesas com transporte, refeições, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.
- 20.9. Disponibilizar profissionais habilitados, devidamente uniformizados, identificados com crachá contendo foto, nome, dados pessoais e o nome da empresa, com conhecimento básico dos serviços a serem executados e desempenhando com eficiência suas funções;
- 20.10. Para os serviços a serem executados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, deverá ser disponibilizado o veículo com o respectivo motorista à disposição nos locais de partida, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto para saída.
- 20.11. Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços;
- 20.12. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos incluindo os serviços de pintura, funilaria, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- 20.13. Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento (sem marcas, amassados ou quaisquer outros problemas físicos) e uso, limpeza, segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN;
- 20.14. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato todas as condições de idoneidade, documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação:
- 20.15. Não transferir a outrem os serviços prestados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Município;
- 20.16. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como, cumprir toda legislação de trânsito e de tráfego rodoviário aplicável para prestação dos serviços;
- 20.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, incluindo seus prepostos, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades pelos mesmos;
- 20.18. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes à prestação dos serviços, inclusive as relativas a motorista, combustível, manutenção, acidentes, multas, impostos, estacionamento, taxas, seguro total, licenciamentos, IPVA, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados, isentando o Município de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- 20.19. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços, e repará-lo em tempo hábil caso ocorra algum problema na realização.



Pregoeiro (a) _	
Página nº	

- 20.20. Substituir por outro veículo de capacidade igual ou superior, no caso de estrago do mesmo ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo;
- 20.21. Emitir Nota Fiscal que deverá ser enviada para a sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou pelo e-mail: compras@morrodagarca.mg.gov.br, devendo na mesma constar de forma destacada os valores referentes à incidência de INSS e ISS sobre a prestação do serviço, se for o caso, sendo estas despesas de responsabilidade do licitante vencedor, ficando atribuída à administração a responsabilidade pelas retenções devidas e deverá constar os dados bancários da empresa, considerando a razão social da Prefeitura Municipal de Inimutaba como sendo "Município de Morro da Garça" e o CEP: 39.248-000;
- 20.22. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos serviços prestados, sem quaisquer ônus adicionais para o município.
- 20.23. Observar preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual nº 46.105, de 12 de dezembro de 2012, para a fabricação e/ou prestação dos serviços, no que concerne a:
- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis:
- i) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- m) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.
- 20.24. Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico financeira da Empresa, com repercussões no Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 20.25. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independente de dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do contratado não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- 20.26. A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto contratado.
- 20.27. Providenciar junto aos órgãos competentes, DEER e ANTT as devidas autorizações para Transporte Fretado ATF.

21. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 21.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;
- 21.2. Compete ainda ao Município:
- a) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução Do contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do contrato/extrato:
- g) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- h) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Educação, o cumprimento do objeto do contrato.
- i) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- k) Fornecer cronograma das viagens.

22. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

- 22.1. O CONTRATO deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 22.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 22.3. A Licitante que convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado dele será excluído.
- 22.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _	
Página nº	

- 22.5. O contrato terá seu extrato publicado no quadro de avisos, bem como no site oficial da Prefeitura e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 22.6. O prazo de vigência do contrato será até 18/12/2025, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.7. A extinção/rescisão do Contrato poderá ser:
- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 22.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 22.9. Quando a extinção decorrer por culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- devolução da garantia;
- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.
- 22.10. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.1. O Contratado terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

23. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

23.1. O prazo de execução do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 18/12/2025.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 24.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:
- 24.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 24.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 24.4. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, em 10 (dez) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

Atendidas todas as reclamações do Município referentes a imperfeições verificadas nos serviços;



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _	
Página nº	

- b) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.
- 24.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 24.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

25. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

25.1. A Contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e do Contrato/Nota de empenho.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1.Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, ou seja:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no no quadro de avisos, Diário Oficial da União (DOU), bem como no site oficial da Prefeitura e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 26.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Contratada incorrerá em multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 26.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 26.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 26.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 26.6. A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 26.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

26.8. pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

27. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

27.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021:

28. DAS REVISÕES DE PREÇOS

- 28.1. O valor do contrato poderá ser revisto, por solicitação do contratado, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 28.2. O pedido deverá ser enviado ao contratante, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 28.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada.
- 28.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o contratado terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 28.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pela Contratada.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 29.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 29.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Morro da Garça/MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 29.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
- 29.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- 29.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- 29.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 29.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 29.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.13. O LICITANTE VENCEDOR, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:
- 29.13.1. COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTO (CRLV), DA POSSE DE VEÍCULO APTO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ALMEJADA, SENDO UM VEÍCULO PARA CADA ROTA PARA A QUAL SEJA APRESENTADA PROPOSTA, SALVO SE HOUVER COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 29.13.2. APÓLICE DE SEGURO COM COMPANHIA IDÔNEA, COM RESPONSABILIDADE PARA GARANTIA DOS DANOS QUE FORAM CAUSADOS A PASSAGEIROS E A TERCEIROS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE A MATÉRIA, COM RELAÇÃO AO VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, A SER UTILIZADO NA MENCIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;
- 29.13.3. LAUDO DE INSPEÇÃO DOS VEÍCULOS APRESENTADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO O ATENDIMENTO DOS PADRÕES DE EMISSÃO VEICULAR, EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE OU ENTIDADE AUTORIZADA.
- 29.14. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.
- 29.15. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 29.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 99966-6142, ou pelo e-mail: licitação @morrodagarca.mg.gov.br.
- 29.18. Edital e seus anexos serão fornecidas, pelo Setor de Licitações, no horário de 08:00h às 16:00h, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo site: www.morrodagarca.mg.gov.br.
- 29.18. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

Morro da Garça, 30 de julho de 2025.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _	
Página nº	

Débora Estefânia Ferreira Oliveira Faria Cruz Pregoeira



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025

- 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, XXIII, alíneas "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021).
- 1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições que nortearão a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, conforme descrito a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
	Veículo para substituição dos ônibus da municipalidade em		
	eventuais necessidades.		
	Obs.1: O veículo não ficará à disposição do Município de Morro da		
	Garça/MG, todos os dias do mês, ou seja, o mesmo será locado		
	apenas, quando houver necessidade de substituir os veículos		
	pertencentes o transporte escolar.		
	Obs.2: O veículo poderá efetuar rotas em estradas não		
01	pavimentadas ou pavimentadas.	Km	8.500
01	Obs.3: Tipo Micro Ônibus, com capacidade mínima de 25 lugares.	MIII	0.500
	Obs.4: O ônibus deverá ter no máximo 10 anos de fabricação.		
	Obs.5: O Ônibus deverá ter todos os equipamentos de segurança, a		
	sim como, cinto de segurança, poltrona em perfeito estado de uso,		
	porta com abertura e fechamento sob o comando do motorista e		
	cortinas.		
	Obs.6: Pneus em perfeita conservação e mecânica em bom		
	funcionamento.		
	Linha Morro da Garça à APAE de Curvelo – Veículo para transporte		
	de alunos matriculados na Escola Padre Paulo Ruthen na		
	APAE/Curvelo		
	Obs.1: O veículo ficará à disposição do Município de Morro da		
	Garça/MG, todos os dias do ano letivo, no período das 12h às 18h.		
	Obs.2: O veículo fará rota de Morro da Garça a APAE/Curvelo.		
	Obs.3: Capacidade para 5 pessoas (contando com o motorista).		
02	Obs.4: O veículo deverá ter no máximo 5 anos de fabricação.	Km	8.500
02	Obs.5: O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança,		
	assim como, cinto de segurança, poltrona em perfeito estado de uso,		
	porta com abertura e fechamento sob o comando do motorista e		
	cortinas.		
	Obs.6: Pneus em perfeita conservação e mecânica em bom		
	funcionamento.		
	Obs.7: A manutenção mecânica, combustível, motorista será de		
	responsabilidade da empresa contratada.		



CEP: 39.248-000 **CNPJ:** 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

1.2. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.246/2022, Código de Trânsito Brasileiro e demais normas correlatas, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e planejamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação visa assegurar a continuidade e a efetividade do serviço público de transporte escolar no Município de Morro da Garça/MG, em especial no atendimento a situações emergenciais e à condução diária de alunos com deficiência, em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público e da proteção integral da criança e do adolescente, nos termos da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional.

2.2. Justificativa – Item 01: Locação de Ônibus SOS:

- 2.2.1. A totalidade da frota municipal de ônibus escolares encontra-se atualmente em uso contínuo para atendimento das rotas regulares da rede municipal e estadual de ensino. Além disso, o Município conta com contrato vigente de prestação de serviços terceirizados para operação de duas linhas específicas, firmados justamente em razão da insuficiência de veículos próprios disponíveis para o transporte escolar.
- 2.2.2. Diante desse cenário, qualquer intercorrência que envolva falha mecânica, necessidade de manutenção corretiva ou preventiva em um dos veículos da frota municipal poderá comprometer o atendimento aos estudantes, especialmente os residentes na zona rural, o que configura risco direto à continuidade do serviço público essencial.
- 2.2.3. Assim, torna-se imprescindível a contratação de ônibus escolar na modalidade SOS, de forma preventiva, para garantir a disponibilidade imediata de um veículo reserva nos casos de indisponibilidade da frota, assegurando a regularidade, pontualidade e segurança do transporte dos alunos, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE (Lei nº 10.880/2004)

2.3. Justificativa - Item 02: Locação de Veículo [- Transporte APAE Curvelo/MG

- 2.3.1. A contratação de veículo com condutor visa atender à demanda específica de transporte diário dos alunos matriculados na Escola Padre Paulo Ruthen, da APAE de Curvelo/MG, sendo este um serviço que o Município, atualmente, não possui estrutura própria para executar, uma vez que não dispõe de veículos e motoristas disponíveis para esta finalidade.
- 2.3.2. A contratação é, portanto, necessária, urgente e de caráter continuado, assegurando a inclusão, acessibilidade e permanência dos alunos com deficiência nas instituições de ensino, em consonância com as diretrizes da política pública educacional e com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade.
- 2.3.3. O serviço é compatível com as finalidades do Programa Estadual de Transporte Escolar PTE/MG, instituído pela Lei Estadual nº 21.777, de 29 de setembro de 2015, destinado ao atendimento de estudantes da rede estadual de ensino residentes em áreas rurais.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

2.3.4. Além disso, está em consonância com os objetivos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com redação dada pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe em seu art. 2º:

"Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do Ministério da Educação, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios."

- 2.3.5. Trata-se, portanto, de medida indispensável para assegurar o cumprimento das obrigações legais e constitucionais atribuídas ao Município quanto à universalização do acesso e permanência dos estudantes nas escolas.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea "c").
- 3.1. A solução mais vantajosa para a Administração consiste na contratação de empresa para prestação dos serviços, com fornecimento de veículos e, quando aplicável, motoristas, arcando com todos os encargos operacionais.
- 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (Art. 6º, XXIII, alínea "d").
- 4.1. Item 01 Locação de Ônibus SOS:
- a) Tipo: ônibus escolar;
- b) Capacidade: mínimo de 44 lugares;
- c) Ano de fabricação: máximo de 10 anos;
- d) Ativação: sob demanda, conforme ordem da Secretaria de Educação;
- e) Quantidade estimada: até 15.000 km no total, no período letivo de 2025;
- f) Condições mínimas: veículo licenciado, vistoriado e aprovado para transporte escolar, com todos os itens de segurança exigidos pelo CTB e DETRAN/MG;
- g) Encargos: combustível, manutenção, seguro e tributos por conta da contratada.
- 4.2. Item 02 Locação de Veículo Transporte APAE Curvelo
- 4.2.1. Finalidade: transporte diário dos alunos matriculados na Escola Padre Paulo Ruthen, da APAE de Curvelo/MG.
- 4.2.2. Especificações mínimas do veículo e do serviço:
- a) Tipo: veículo utilitário ou de passeio;
- b) Capacidade mínima: 5 lugares, incluindo o condutor;
- c) Ano de fabricação: máximo de 5 anos;
- d) Condições mínimas: ar-condicionado, cintos de segurança para todos os ocupantes, poltronas em bom estado, pneus novos ou seminovos, e veículo em perfeito estado de funcionamento;



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- e) Motorista: habilitado na categoria "D", com curso específico para transporte escolar e vínculo formal com a empresa;
- f) Disponibilidade: de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, durante os dias letivos;
- g) Rota: Morro da Garça APAE Curvelo Morro da Garça;
- h) Quilometragem diária estimada: 85 km (ida e volta);
- i) Combustível, manutenção, seguros e encargos: de inteira responsabilidade da contratada.

5. EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 6°, XXIII, alínea "e").

- 5.1. Os serviços serão executados no Município de Morro da Garça/MG e, no caso do Item 02, também no trajeto até o Município de Curvelo/MG, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, com término em 18 de dezembro de 2025, respeitado o período letivo escolar.
- 5.3. A execução do objeto observará o cronograma escolar vigente e as orientações da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser interrompida ou ajustada, mediante justificativa técnica e formalização prévia.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1. A execução do contrato terá início com a assinatura do instrumento contratual e a formalização da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o início da prestação dos serviços contratados.
- 5.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente as condições de qualidade, prazos, rotas e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, utilizando veículos e, quando aplicável, condutores devidamente habilitados e capacitados.
- 5.3. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, segura e eficiente, conforme demanda da Secretaria de Educação, sendo vedadas paralisações não autorizadas, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidores formalmente designados, que acompanharão o desempenho da contratada, registrando todas as ocorrências e exigindo as providências cabíveis.
- 5.5. Caso haja necessidade de ajustes no prazo, rotas ou condições do contrato, as alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, observando os limites e exigências legais.
- 5.6. A execução pode ser suspensa, interrompida ou rescindida por iniciativa do Município, nas hipóteses previstas na legislação, especialmente em caso de descumprimento contratual, atrasos injustificados, inexecução parcial ou total, ou falhas na qualidade do serviço, com aplicação das penalidades contratuais cabíveis, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.



Do Recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- 5.7. Ao final de cada mês de prestação dos serviços, será realizado o recebimento provisório, mediante avaliação da execução contratual, a ser realizada pela fiscalização designada, que verificará o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos pactuados.
- 5.8. Após a regularização de eventuais pendências, será emitido o recebimento definitivo, ensejando a liquidação e o consequente pagamento da despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela segurança e solidez dos serviços, nem a responsabilidade ética e técnica da contratada quanto à sua execução.
- 5.10. A contratação é essencial para garantir o pleno acesso dos estudantes da zona rural e da APAE/Curvelo à rede pública de ensino, assegurando inclusão, pontualidade e permanência escolar, em consonância com os objetivos do PNATE e PTE-MG, e atendendo às necessidades de continuidade e qualidade dos serviços públicos de transporte escolar.

6. GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021).

- 6.1. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizado o processo de gerenciamento com todos os registros formais exigidos, como: ordem de serviço, relatórios mensais, registros de ocorrências, alterações e eventuais prorrogações contratuais, conforme previsto no art. 21, IV, do Decreto nº 11.246/2022.
- 6.2. Caberá ao gestor do contrato acompanhar e consolidar os registros realizados pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, informando à autoridade superior eventuais ocorrências que extrapolem sua competência (art. 21, II do Decreto nº 11.246/2022).
- 6.3. O gestor deverá monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada, condição essencial para a emissão de empenho e liberação de pagamentos. Caso haja impedimentos, estes deverão ser devidamente anotados em relatório de riscos eventuais (art. 21, III do Decreto nº 11.246/2022).
- 6.4. Com base nos registros da fiscalização, o gestor emitirá documento comprobatório da avaliação do desempenho da contratada, mencionando o cumprimento das obrigações contratuais, os indicadores de qualidade e, se for o caso, as penalidades aplicadas. Este documento integrará o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais (art. 21, VIII do Decreto nº 11.246/2022).
- 6.5. Ao término da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório final com análise sobre o alcance dos objetivos que justificaram a contratação, apontando eventuais medidas corretivas ou preventivas para aprimoramento dos serviços públicos (art. 21, VI do Decreto nº 11.246/2022).
- 6.6. Compete ainda ao gestor encaminhar ao setor de contratos e ao setor financeiro toda a documentação necessária para a formalização da liquidação e pagamento, com base nas medições aprovadas pela fiscalização técnica, nos termos do contrato e da legislação vigente.
- 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Arts. 6°, XXIII, alínea "g" e 140 da Lei nº 14.133/2021; Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- 7.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato mediante lavratura de termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.2. O prazo para a emissão do termo de recebimento será contado a partir da comunicação formal da contratada, com a apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada da comprovação da efetiva prestação dos serviços.
- 7.3. A fiscalização não atestará a última e/ou única medição de serviços enquanto houver pendências técnicas ou administrativas registradas, as quais deverão ser regularizadas previamente à liquidação da despesa (Art. 119 c/c Art. 140 da Lei nº 14.133/2021).
- 7.4. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da contratada quanto à segurança e à qualidade do transporte prestado, nem a responsabilidade ético-profissional pela adequada execução contratual.
- 7.5. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
- 7.5.1. Prazo de validade do documento fiscal;
- 7.5.2. Data de emissão;
- 7.5.3. Dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.5.4. Período de execução dos serviços;
- 7.5.5. Valor a ser pago;
- 7.5.6. Destaque dos tributos e retenções cabíveis.
- 7.6. Havendo erro ou irregularidade na apresentação da nota fiscal/fatura, ou impedimento à liquidação da despesa, esta ficará suspensa até a regularização da situação, reiniciando-se o prazo de pagamento somente após o saneamento, sem ônus para a Administração.
- 7.7. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de consulta direta aos portais oficiais ou apresentação dos documentos listados no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Da Forma de Pagamento

- 7.8. A contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços, com a descrição detalhada do período e da quilometragem executada (Item 01) ou dos dias efetivamente atendidos (Item 02), para conferência pela Administração.
- 7.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada, mediante ordem bancária, em conta indicada pela contratada.
- 7.10. Será considerada como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 7.11. No ato do pagamento, serão retidos os tributos previstos na legislação fiscal vigente, conforme o regime tributário da contratada.
- 7.12. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar tal condição por meio de documento oficial, para fins de não incidência das retenções tributárias abrangidas pelo regime.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _	
Página nº	

7.13. A ausência de comprovação da condição de optante pelo Simples Nacional implicará aplicação automática das retenções legais.

8. DO REAJUSTE (Art. 6°, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021; Art. 134 da Lei nº 14.133/2021).

- 8.1. O valor contratual poderá ser reajustado após decorrido o interregno de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme dispõe o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O reajuste terá por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 8.3. Para fins de solicitação de reajuste, a contratada deverá apresentar requerimento formal acompanhado de:
- a) Nota fiscal ou comprovante de preços praticados antes da data da sessão pública de apresentação da proposta;
- b) Nota fiscal atualizada, datada do momento da solicitação;
- c) Memória de cálculo demonstrando a variação acumulada no período de 12 (doze) meses, conforme o IPCA.
- 8.4. A Administração analisará o pedido de reajuste considerando os parâmetros legais e os documentos comprobatórios apresentados. Somente será concedido reajuste com base em variação efetiva de custos, conforme critérios de razoabilidade e interesse público.
- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6°, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/2021).
- 9.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.01.12.361.0009.2086.3.3.90.39.00 Ficha 339
- 10. DA HABILITAÇÃO (Art. 6°, XXIII, alínea "k", e arts. 67 a 74 da Lei nº 14.133/2021).
- 10.1. Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em conformidade com os requisitos legais e as exigências deste Termo de Referência.

10.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Certidão Simplificada atualizada da Junta Comercial;
- b) Ato constitutivo, contrato social ou estatuto e suas alterações posteriores, devidamente registrados;
- c) Documento oficial de identificação do(s) sócio(s) ou administrador(es) (RG ou CNH);
- d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro	(a)
Página nº	

- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (art. 27, IV da Lei nº 14.133/2021);
- f) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b) Declaração de que disporá dos veículos exigidos neste Termo de Referência para execução do objeto, com possibilidade de vistoria ou apresentação de CRLVs, quando solicitado.

10.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis deverão ser registrados na entidade competente, assinado pelo contador responsável, conforme determina os artigos 1.080 e 1.081 do Código Civil.
- a.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.
- a.2) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- a.3) Serão aceitos, para fins de habilitação, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou no órgão de registro equivalente, conforme a legislação aplicável à natureza jurídica da empresa.
- a.4) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC são indispensáveis.
- a.5). Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

a.6). Análise contábil - financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)

SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

- a.7) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).
- a.8) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- a.9) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

11. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea "I").

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Presencial, com julgamento pelo critério de menor preço por item, nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.
- 12.2. O não cumprimento das condições contratuais ensejará aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3. Integram este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, mapas de rota e demais documentos do processo.

Morro da Garça, 30 de julho de 2025.

Secretário Municipal de Educação
Fausto Ferreira dos Santos



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. A presente contratação foi demandada pela Secretaria Municipal de Educação de Morro da Garça/MG, com o objetivo de garantir a continuidade do serviço público de transporte escolar, essencial ao acesso e à permanência dos alunos nas instituições de ensino, especialmente aqueles que residem em áreas rurais e os que necessitam de atendimento educacional especializado.

2. CONTEXTO E DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

- 2.1. A frota atual da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG encontra-se totalmente mobilizada no atendimento das rotas regulares de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino, sem disponibilizar veículo reserva para substituições imediatas em casos de avarias ou manutenções preventivas/corretivas. Atualmente, há duas linhas sendo operadas por empresa terceirizada devido à insuficiência da frota pública.
- 2.2. A inexistência de veículo reserva compromete a continuidade e a segurança do serviço de transporte escolar, podendo ocasionar interrupção abrupta nas atividades escolares, prejudicando o acesso à educação e colocando em risco o cumprimento do ano letivo. A situação configura risco iminente de inadimplemento das obrigações constitucionais e legais do Município com relação ao direito à educação.
- 2.3. Quanto ao transporte dos alunos matriculados na APAE de Curvelo/MG, o Município também não possui veículo e condutor disponíveis para atender à rota em questão, cuja natureza exige regularidade, segurança e especificidade, considerando que os alunos atendidos estão em situação de vulnerabilidade e demandam acompanhamento especializado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículo automotor, com e sem condutor, para o transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Morro da Garça/MG.
- 3.2. O servico será prestado por meio de dois itens distintos, conforme necessidade identificada:
- 3.2.1. Locação de ônibus escolar na forma SOS, para ser utilizado exclusivamente em casos emergenciais;
- 3.2.2. Locação de veículo com condutor, para atendimento da linha escolar dos alunos da APAE Curvelo.
- 3.3. Considerando o ciclo de vida da contratação, o serviço iniciará com a formalização contratual e emissão de ordem de serviço. Em seguida, a empresa contratada deverá disponibilizar os veículos em conformidade com as especificações e condições previstas no Termo de Referência, observando os requisitos legais de segurança, documentação e manutenção preventiva obrigatória.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)
Página nº	

- 3.4. A fiscalização da prestação do serviço será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará o cumprimento dos aspectos operacionais, técnicos e legais da execução, promovendo os registros de ocorrências e adotando as medidas cabíveis, quando necessário.
- 3.5. Ao término da vigência contratual, será realizada avaliação final da contratação quanto ao atingimento dos objetivos propostos, com base em indicadores de desempenho, assiduidade, qualidade e eficiência, sendo lavrado o termo de recebimento definitivo e, posteriormente, procedido o encerramento formal do contrato.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PROGRAMÁTICA

- 4.1. A contratação em pauta encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Nos termos do art. 11 da referida Lei, a Administração Pública deve promover contratações eficientes, sustentáveis e pautadas nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções e julgamento objetivo.
- 4.2. O planejamento da contratação, conforme determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, exige a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para identificar, de forma motivada, a real necessidade da contratação, os resultados esperados, as alternativas existentes e os impactos da contratação no atendimento do interesse público, o que foi cumprido neste documento.
- 4.3. Com base no art. 28, inciso II, da mesma Lei, a contratação será processada na modalidade Pregão, na forma presencial, por tratar-se de serviços comuns de locação de veículos, com julgamento pelo critério de menor preco.
- 4.4. A escolha da forma presencial justifica-se pelo melhor controle da competição e pela realidade estrutural e tecnológica do Município, que não dispõe de plataforma própria de licitações eletrônicas, nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adoção de procedimentos simplificados para municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Morro da Garça/MG.
- 4.5. O art. 40 da nova Lei de Licitações impõe que o instrumento convocatório contenha exigências objetivas de habilitação, julgamento e execução contratual. O presente ETP, em consonância com tal dispositivo, visa garantir a conformidade técnica, jurídica e administrativa da contratação.
- 4.6. A contratação também atende às diretrizes de programas públicos vinculados à área da educação. Destaca-se, nesse sentido:
- 4.6.1. A Lei Federal nº 10.880/2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública residentes em áreas rurais, por meio de assistência financeira da União aos entes federativos;
- 4.6.2. A Lei Estadual de Minas Gerais nº 21.777/2015, que criou o Programa Estadual de Transporte Escolar PTE-MG, voltado à garantia do acesso à escola dos estudantes mineiros da rede pública estadual residentes na zona rural, assegurando transporte gratuito, contínuo e seguro.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)
Página nº

4.7. A contratação fundamenta-se ainda nos princípios constitucionais da eficiência da Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal) e no direito fundamental à educação (art. 205), sendo instrumento necessário para garantir a universalização do acesso ao ensino com segurança e dignidade.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A contratação será dividida em dois itens distintos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
	Veículo para substituição dos ônibus da municipalidade		
	em eventuais necessidades.		
	Obs.1: O veículo não ficará à disposição do Município		
	de Morro da Garça/MG, todos os dias do mês, ou seja,		
	o mesmo será locado apenas, quando houver		
	necessidade de substituir os veículos pertencentes o		
	transporte escolar.		
	Obs.2: O veículo poderá efetuar rotas em estradas não		
	pavimentadas ou pavimentadas.		
01	Obs.3: Tipo Micro Ônibus, com capacidade mínima de	Km	8.500
	25 lugares.		
	Obs.4: O ônibus deverá ter no máximo 10 anos de		
	fabricação.		
	Obs.5: O Ônibus deverá ter todos os equipamentos de		
	segurança, a sim como, cinto de segurança, poltrona		
	em perfeito estado de uso, porta com abertura e		
	fechamento sob o comando do motorista e cortinas.		
	Obs.6: Pneus em perfeita conservação e mecânica em		
	bom funcionamento.		
	Linha Morro da Garça à APAE de Curvelo – Veículo		
	para transporte de alunos matriculados na Escola		
	Padre Paulo Ruthen na APAE/Curvelo		
	Obs.1: O veículo ficará à disposição do Município de		
02	Morro da Garça/MG, todos os dias do ano letivo, no	Km	8.500
	período das 12h às 18h.		
	Obs.2: O veículo fará rota de Morro da Garça a		
	APAE/Curvelo.		
	Obs.3: Capacidade para 5 pessoas (contando com o		



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _	
Página nº	

motorista	

Obs.4: O veículo deverá ter no máximo 5 anos de fabricação.

Obs.5: O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança, assim como, cinto de segurança, poltrona em perfeito estado de uso, porta com abertura e fechamento sob o comando do motorista e cortinas.

Obs.6: Pneus em perfeita conservação e mecânica em bom funcionamento.

Obs.7: A manutenção mecânica, combustível, motorista será de responsabilidade da empresa contratada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, conforme previsto no §3º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo tornado público apenas após o encerramento da fase de lances ou quando todas as propostas apresentadas forem superiores ao valor estimado.
- 6.2. A estimativa de custos foi elaborada com base em cotações de mercado obtidas junto a fornecedores do ramo, considerando os riscos inerentes à execução contratual, as condições locais e a realidade operacional do Município de Morro da Garça/MG.
- 6.3. Em caso de reajuste, os preços registrados poderão ser revistos com base nas seguintes hipóteses:
- 6.3.1. Ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, conforme disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.3.2. Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, desde que comprovada a repercussão nos custos da contratada;
- 6.3.3. Reajuste anual, a contar da data da apresentação da proposta, com base na variação do IPCA/IBGE, conforme previsão contratual;
- 6.3.4. Pedido de repactuação formalmente fundamentado pela contratada, desde que observado o disposto na legislação vigente e na matriz de riscos contratual.
- 6.4. Para efeito de reajuste nos termos do item anterior, o valor deverá ser comprovado mediante nota fiscal com data anterior à sessão e nota fiscal atualizada no momento do pedido, além de observada a contagem de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. A estruturação da presente contratação em dois itens distintos justifica-se pela natureza específica e não homogênea dos serviços demandados, sendo tecnicamente viável e juridicamente respaldada nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- 7.2. O Item 01, referente à locação de ônibus escolar na forma SOS, sem condutor e sem monitor, destina-se exclusivamente à cobertura emergencial de rotas regulares em caso de indisponibilidade dos veículos da frota própria, sendo utilizado apenas sob demanda pontual.
- 7.3. O Item 02, por sua vez, trata da locação de veículo com condutor para execução de rota escolar fixa, dedicada ao transporte diário dos alunos matriculados na APAE de Curvelo/MG, cuja prestação de serviço requer regularidade, segurança e continuidade.
- 7.4. A segmentação da contratação favorece a economicidade, visto que possibilita a participação de empresas especializadas em cada tipo de serviço, amplia a competitividade entre os licitantes e permite maior adequação ao perfil técnico-operacional das licitantes.
- 7.5. Além disso, evita-se a concentração contratual em uma única empresa e assegura-se maior controle e eficiência na execução dos serviços, pois cada item pode ser fiscalizado e acompanhado conforme sua particularidade.
- 7.6. Assim, o parcelamento adotado está devidamente justificado, garantindo a vantajosidade da contratação para a Administração Pública, sem prejuízo à economicidade e à ampla competitividade do certame.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas à execução do objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar. A execução dos serviços poderá ocorrer de forma autônoma, sem a necessidade de outras contratações complementares.

9. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. O Município de Morro da Garça/MG ainda não possui Plano Anual de Contratações formalizado, conforme previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Contudo, a presente contratação está devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, bem como no Plano Plurianual vigente, o que assegura o respaldo financeiro e programático necessário à sua execução.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- 10.1. Para a execução da contratação ora proposta, não há providências prévias a serem adotadas pela Administração Pública Municipal, considerando que:
- 10.1.1. O objeto não demanda obras, adequações físicas, licenciamento ambiental ou obtenção de autorizações especiais que condicionem o início da prestação do serviço;
- 10.1.2. Os recursos orçamentários necessários para a contratação estão devidamente previstos e garantidos na Lei Orçamentária Anual de 2025, conforme dotação informada no Termo de Referência;



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro	(a)
Página nº ַ	

- 10.1.3. Os requisitos operacionais para o recebimento e fiscalização do serviço já estão instituídos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, não sendo necessária qualquer reestruturação organizacional prévia;
- 10.1.4. A definição das rotas escolares, horários e número de alunos já foi realizada, com base nos levantamentos técnicos atualizados pela equipe da Secretaria, permitindo a imediata execução contratual a partir da assinatura e emissão da ordem de serviço.
- 10.2. Dessa forma, a Administração encontra-se apta a iniciar a execução contratual tão logo cumpridos os trâmites legais do processo licitatório e formalizada a contratação com a empresa vencedora.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 11.1. A presente contratação, voltada à prestação de serviço de transporte escolar mediante veículos automotores, pode gerar impactos ambientais indiretos e relevantes, especialmente no que se refere à emissão de poluentes atmosféricos e ao consumo de combustíveis fósseis.
- 11.2. Considerando os princípios da responsabilidade socioambiental e da sustentabilidade previstos na legislação brasileira, inclusive na Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá adotar medidas para mitigar tais impactos, dentre as quais se destacam:
- 11.2.1. Exigir que os veículos utilizados sejam devidamente licenciados, em conformidade com as normas ambientais vigentes e com manutenção em dia para controle de emissões de gases poluentes;
- 11.2.2. Estimular práticas de direção econômica e consciente por parte dos condutores dos veículos contratados, visando a redução do consumo de combustível e da emissão de poluentes;
- 11.2.3. Priorizar, sempre que possível, a contratação de empresas que possuam práticas sustentáveis comprovadas ou veículos com menor impacto ambiental, como aqueles movidos a combustíveis menos poluentes (ex: GNV, biodiesel) ou equipados com tecnologias de controle de emissão;
- 11.2.4. Evitar a duplicidade de rotas e otimizar a logística do transporte escolar, reduzindo o uso excessivo de veículos e consequentemente os impactos ambientais;
- 11.2.5. Exigir da contratada a destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes da manutenção dos veículos utilizados na prestação do serviço, como óleos, filtros, pneus e peças automotivas, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação pretendida é tecnicamente viável, sendo a solução mais adequada frente à realidade do Município de Morro da Garça/MG, considerando-se a inexistência de veículos e condutores disponíveis para atendimento emergencial (item 01) e da linha escolar da APAE de Curvelo/MG (item 02), bem como a necessidade de assegurar a continuidade e a segurança do serviço público de transporte escolar.
- 12.2. Do ponto de vista operacional, a contratação apresenta elevada viabilidade, haja vista que o mercado local e regional dispõe de empresas aptas a fornecer os serviços de transporte escolar com os



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

requisitos exigidos pela legislação, garantindo os padrões mínimos de segurança, regularidade e conforto aos alunos.

- 12.3. Em relação à viabilidade orçamentária, a Secretaria Municipal de Educação já identificou e reservou recursos suficientes para o custeio da presente contratação, estando estes devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2025, conforme dotação orçamentária indicada no Termo de Referência.
- 12.4. Essas medidas visam assegurar a continuidade do serviço, o bem-estar dos alunos e a legalidade da contratação, minimizando os riscos identificados.
- 12.5. Cumpre destacar que, conforme pactuado no Termo de Referência e na matriz de riscos do contrato, a responsabilidade pela manutenção, regularidade e adequação dos veículos à legislação de trânsito e ambiental é integralmente da contratada. Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de veículos não licenciados, com problemas mecânicos recorrentes ou que comprometam a segurança dos usuários. Da mesma forma, não será tolerada a atuação de condutor sem habilitação válida e compatível com o veículo utilizado.
- 12.6. Eventual paralisação dos serviços por falhas não justificadas ou má gestão operacional da contratada acarretará a aplicação das penalidades previstas no contrato, sendo assegurado à Administração o direito de exigir a substituição imediata do veículo e a continuidade ininterrupta da prestação do serviço, sem prejuízo à comunidade escolar atendida.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza do objeto contratado, a qual não apresenta riscos elevados ou complexidade que justifiquem a exigência de garantias por parte da contratada.

14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 14.1. A prestação do serviço ocorrerá mediante solicitação expressa da Administração, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, observando-se as seguintes condições:
- 14.1.1. O serviço de locação de ônibus escolar na forma SOS deverá estar disponível para atendimento emergencial, sendo acionado sempre que houver a indisponibilidade de veículo da frota própria municipal, devidamente justificada por ocorrência registrada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 14.1.2. A empresa contratada deverá manter à disposição, durante a vigência do contrato, veículo compatível com as exigências do Termo de Referência, pronto para substituição imediata em caso de panes ou manutenções corretivas/preventivas nos veículos municipais.
- 14.1.3. O serviço de transporte dos alunos da APAE de Curvelo/MG será executado de forma contínua, em dias letivos, conforme calendário escolar da instituição, no trajeto previamente estabelecido, com embarque e desembarque nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)
Página nº

- 14.1.4. Os veículos utilizados deverão estar devidamente licenciados, em perfeitas condições de uso, possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e estar identificados visualmente como veículos destinados ao transporte escolar.
- 14.1.5. Os condutores deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou superior, com curso especializado para transporte escolar e demais documentos exigidos por lei, não sendo admitido, em hipótese alguma, condutor não habilitado ou em situação irregular.
- 14.1.6. A contratada deverá apresentar à Administração, sempre que solicitado, os comprovantes de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como os documentos de regularidade junto aos órgãos competentes.
- 14.2. O prazo de execução contratual será contado da data de assinatura do contrato e se encerrará em 18 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração.
- 14.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, regular e sem interrupções, sendo obrigação da contratada providenciar, quando necessário, a substituição do veículo ou condutor para garantir a execução integral do objeto.

Morro da Garça, 30 de julho de 2025.

Secretário Municipal de Educação
Fausto Ferreira dos Santos



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	-
Página nº	

ANEXO II MODELO PROPOSTA (Papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 058/2025 - Pregão Presencial nº 019/2025

Razão Social/Nome:					
Logradouro:	N°:	Bairro:			
Cidade:	UF:	CEP:	CEL:		
CNPJ N°: Email:					
Nome Do Signatário (Para Assinatura Do Contrato):					
Logradouro:	Bairro:	Cidade:			
Estado Civil:	Nacionalidade:	Identidade:	CPF:		

Ref.: Processo Licitatório nº 058/2025 - Pregão Presencial nº 019/2025

Apresentamos nossa proposta de preço referente ao Processo em epígrafe, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor por KM Rodado	Valor Total Estimado	
	Veículo para substituição dos ônibus da					
	municipalidade em eventuais necessidades.					
	Obs.1: O veículo não ficará à disposição do					
	Município de Morro da Garça/MG, todos os					
	dias do mês, ou seja, o mesmo será locado					
	apenas, quando houver necessidade de					
	substituir os veículos pertencentes o					
	transporte escolar.					
01	Obs.2: O veículo poderá efetuar rotas em	Km	8.500	R\$	R\$	
	estradas não pavimentadas ou pavimentadas.					
	Obs.3: Tipo Micro Ônibus, com capacidade					
	mínima de 25 lugares.					
	Obs.4: O ônibus deverá ter no máximo 10					
	anos de fabricação.					
	Obs.5: O Ônibus deverá ter todos os					
	equipamentos de segurança, a sim como,					
	cinto de segurança, poltrona em perfeito					



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

	estado de uso, porta com abertura e				
	fechamento sob o comando do motorista e				
	cortinas.				
	Obs.6: Pneus em perfeita conservação e				
	mecânica em bom funcionamento.				
	Linha Morro da Garça à APAE de Curvelo -				
	Veículo para transporte de alunos				
	matriculados na Escola Padre Paulo Ruthen				
	na APAE/Curvelo				
	Obs.1: O veículo ficará à disposição do				
	Município de Morro da Garça/MG, todos os				
	dias do ano letivo, no período das 12h às 18h.				
	Obs.2: O veículo fará rota de Morro da Garça				
	a APAE/Curvelo.				
	Obs.3: Capacidade para 5 pessoas (contando				
	com o motorista).				
02	Obs.4: O veículo deverá ter no máximo 5 anos	Km	8.500	R\$	R\$
02	de fabricação.	KIII	6.500	Nφ	INΦ
	Obs.5: O veículo deverá ter todos os				
	equipamentos de segurança, assim como,				
	cinto de segurança, poltrona em perfeito				
	cinto de segurança, poltrona em perfeito estado de uso, porta com abertura e				
	estado de uso, porta com abertura e				
	estado de uso, porta com abertura e fechamento sob o comando do motorista e				
	estado de uso, porta com abertura e fechamento sob o comando do motorista e cortinas.				
	estado de uso, porta com abertura e fechamento sob o comando do motorista e cortinas. Obs.6: Pneus em perfeita conservação e				
	estado de uso, porta com abertura e fechamento sob o comando do motorista e cortinas. Obs.6: Pneus em perfeita conservação e mecânica em bom funcionamento.				

Valor total da proposta i	expresso em algarismos e por extenso): R\$ ()
valor total da proposta i	CAPICOSO CITI digarismos e por Cateriso, na	,

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 55 da lei 14.133/2021.

OBS.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA para fins de participação nesse processo, que a
proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas
assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções
coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021

- Eventuais erros na soma	a dos preços o	dos itens são de	responsab	oilidade do licitante.	
		,	de	de 2025.	
	Assinatura	do Representa	ınte Legal o	da Licitante	



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _	
Página nº	

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 058/2025 - Pregão Presencial nº 019/2025

Objeto: Locação de ônibus na forma SOS, sem condutor e sem monitor, para o transporte escolar em substituição dos ônibus do Município em eventuais necessidades e locação de veículo com condutor para o transporte de alunos matriculados na APAE Curvelo/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa	, inscrita no	CNPJ sob o nº		, com sede na
	, por intermédio do s	eu representante leg	gal o(a) Sr(a)	,
portador(a) do Documen	to de Identidade nº	, órgão emis	ssor	_ e do CPF nº
, DE	CLARA para fins de partici	pação no Pregão Pre	sencial Nº 019/2025	, que atendem
aos requisitos de habilita	ção, respondendo pela vera	cidade das informaçõe	es prestadas, na form	na da lei, e que,
até a presente data, ine	xistem fatos impeditivos pa	ra sua habilitação, cie	ente da obrigatorieda	de de declarar
ocorrências posteriores,	conforme disposto no inciso	I do art. 63 da Lei nº 1	4.133/2021.	
·	eço e concordo com todos os ponsabilidade civil e crimina		€.	
		., de d	e 2025.	
		sentante Legal da Licit		



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 058/2025 - Pregão Presencial nº 019/2025

Objeto: Locação de ônibus na forma SOS, sem condutor e sem monitor, para o transporte escolar em substituição dos ônibus do Município em eventuais necessidades e locação de veículo com condutor para o transporte de alunos matriculados na APAE Curvelo/MG, conforme especificados no Anexo I — Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa ________, inscrita no CNPJ sob o nº _______, com sede na _______, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _______, portador(a) do Documento de Identidade nº _______, órgão emissor ______ e do CPF nº _______, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 019/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 058/2025 - Pregão Presencial nº 019/2025

Objeto: Locação de ônibus na forma SOS, sem condutor e sem monitor, para o transporte escolar em substituição dos ônibus do Município em eventuais necessidades e locação de veículo com condutor para o transporte de alunos matriculados na APAE Curvelo/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com
sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a
, portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emisso
e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no Pregão
Presencial Nº 019/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a
empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre
a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
, de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO (Papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 058/2025 - Pregão Presencial nº 019/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº	, com
sede na, por intermédio do seu representante l	egal o(a) Sr(a)
, portador(a) do Documento de Identidade nº	_, órgão emissor
e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, qu	ue, até a presente
data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo	licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
, de de 2025.	
	_
Assinatura do Representante Legal da Licitante	



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG (Papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 058/2025 - Pregão Presencial nº 019/2025

A Empresa			, insc	rita no	CNP	J sob	o n	0			, com
sede na			, por	interm	nédio	do	seu	representante	legal	o(a)	Sr(a)
	, portado	r(a) do	Docume	nto de	Iden	tidade	e nº		, órg	jão er	nissor
	e do CPF	nº		,	DECL	.ARA	, sob	as penas da Le	ei, que	seus s	ócios,
não possuem em											
				,	c	de		_ de 2025.			
-											
		Assinati	ura do Re	present	tante l	₋egal	da Li	citante			



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 058/2025 - Pregão Presencial nº 019/2025

substituição dos ônibu para o transporte de a	nibus na forma SOS, sem condutor e sem monitor, para o transporte escolar en s do Município em eventuais necessidades e locação de veículo com conduto lunos matriculados na APAE Curvelo/MG, conforme especificados no Anexo I specificações do objeto, parte integrante do presente Edital.	or				
Territo de reciercitola/i	specificações de objete, parte integrante de presente Lattai.					
A Empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº, cor	n				
sede na	, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a	a)				
, p	rtador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emisso	r				
e d	CPF nº, DECLARA para fins de participação no Pregã	0				
Presencial Nº 019/202	5, não ter recebido do Município de MORRO DA GARÇA, ou de qualquer outr	а				
entidade da Administr	ção direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO	C				
TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública,						
assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a						
Administração Federal	Estadual e Municipal.					
	, de de 2025.					

Assinatura do Representante Legal da Licitante



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MOR	RO DA
GARÇA, E A EMPRESA	
Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG , inscrito no CNPJ/M	F sob o
nº 18.695.057/0001-55, com sede na rua Dr. Paulo Salvo, nº 150, Centro, MORRO DA GARG	ÇA/MG,
neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ricardo de Castro Machado, brasileiro, o	casado,
residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATAN	ITE, de
outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº	, com
sede na, n^0 , bairro,/, nes	te ato
representada pelo Sr (qualificação), residente e domiciliad	o, na
, nº,, de ora em diante denominado simple	smente
CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 058/2025 e em observância às disp	osições
da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 122/2023 e demais legislações aplicáveis, re	solvem
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 019/2025, media	ante as
cláusulas e condições a seguir enunciadas.	
4 OLÁHOM A PRIMEIRA - OR IETO (art. 00 La II)	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Locação de ônibus na forma SOS, sem condutor e sem monitor, para o transporte escolar em substituição dos ônibus do Município em eventuais necessidades e locação de veículo com condutor para o transporte de alunos matriculados na APAE Curvelo/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor por KM Rodado	Valor Total Estimado
01	Veículo para substituição dos ônibus da municipalidade em eventuais necessidades. Obs.1: O veículo não ficará à disposição do Município de Morro da Garça/MG, todos os dias do mês, ou seja, o mesmo será locado apenas, quando houver necessidade de substituir os veículos pertencentes o transporte escolar. Obs.2: O veículo poderá efetuar rotas em estradas não pavimentadas ou pavimentadas. Obs.3: Tipo Micro Ônibus, com capacidade mínima de 25 lugares. Obs.4: O ônibus deverá ter no máximo 10 anos de fabricação. Obs.5: O Ônibus deverá ter todos os equipamentos de	Km		R\$	R\$



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

	segurança, a sim como, cinto de segurança, poltrona em				
	perfeito estado de uso, porta com abertura e fechamento				
	sob o comando do motorista e cortinas.				
	Obs.6: Pneus em perfeita conservação e mecânica em				
	bom funcionamento.				
	Linha Morro da Garça à APAE de Curvelo – Veículo para				
	transporte de alunos matriculados na Escola Padre Paulo				
	Ruthen na APAE/Curvelo				
	Obs.1: O veículo ficará à disposição do Município de				
	Morro da Garça/MG, todos os dias do ano letivo, no				
	período das 12h às 18h.				
	Obs.2: O veículo fará rota de Morro da Garça a				
	APAE/Curvelo.				
	Obs.3: Capacidade para 5 pessoas (contando com o				
02	motorista).	Km	8.500	R\$	R\$
02	Obs.4: O veículo deverá ter no máximo 5 anos de	KIII	6.500	Λφ	ΚΦ
	fabricação.				
	Obs.5: O veículo deverá ter todos os equipamentos de				
	segurança, assim como, cinto de segurança, poltrona em				
	perfeito estado de uso, porta com abertura e fechamento				
	sob o comando do motorista e cortinas.				
	Obs.6: Pneus em perfeita conservação e mecânica em				
	bom funcionamento.				
	Obs.7: A manutenção mecânica, combustível, motorista				
	será de responsabilidade da empresa contratada.				

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 18/12/2025 contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento do objeto que constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

5. CL	ÁUSULA (- ATMIUG	PREÇO
-------	----------	----------	--------------

5.1.	O valor total da contratação é de R\$	(

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 6.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 8.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.6. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)
Página nº

8.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do serviço, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de MORRO DA GARÇA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter o veículo em perfeitas condições para o transporte dos alunos, bem como a limpeza e manutenção do mesmo.
- 10.3. Todas as despesas inerentes a realização dos serviços tais como: manutenção dos veículos, combustíveis, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, serviços de borracharia, balanceamento, alinhamento, taxas, impostos, salários, licenciamento anual e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão de inteira responsabilidade da Contratada. A Contratada obrigatoriamente manterá os veículos em situação regular referente ao Licenciamento e durante toda a vigência do contrato.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro	(a)
Página nº	

- 10.4. Zelar pela fiel execução do serviço, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- 10.5. Executar os serviços, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes ao transporte escolar.
- 10.6. Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante, inspeção do serviço, prestando todas as informações solicitadas por ela.
- 10.7. Informar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo requisitado pelo Contratante, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 10.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação.
- 10.9. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 10.10. Efetuar a substituição do veículo quando o mesmo não estiver em condições de transportar os alunos.
- 10.11. Manter o condutor do veículo diariamente no munícipio para a execução do serviço.
- 10.12. Os condutores dos veículos deverão observar e cumprir todas as regras de trânsito em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito, ficando a contratada responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas.
- 10.13. A Contratada será responsável pela segurança dos estudantes transportados.
- 10.14. A prestação de serviço será realizado durante a vigência do contrato obedecendo ao percurso descrito no ITEM 5 do estudo técnico preliminar.
- 10.15. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou Autoridade Superior (art. 137, II);
- 10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _	
Página nº	

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 10.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos deste /Contrato.
- 10.21. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 10.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.25. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.28. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _	
Página nº	

- 10.31. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.32. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.34. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.35. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 12.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- **II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- **IV)** Multa:
- a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Contratada incorrerá em multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- c) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- d) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- e) A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)
- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)
Página nº	

- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _	
Página nº	

- 14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.3.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.07.01.12.361.0009.2086.3.3.90.39.00 - Ficha 339

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no quadro de avisos da prefeitura, no site oficial da prefeitura, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)



CEP: 39.248-000 CNPJ: 18.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)
Página nº

19.1.	Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo para dirimir os litígios que decorrerem da execução
deste	Fermo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei
nº 14.1	33/21.

N	lorro da Garça/MG,	de	de 2025.
	MUNICÍPIO D	DE MORRO DA GARÇA/	MG
		Contratante	
		Contratada	
TESTEMUNHAS:			
CPF:			
CPF:			